



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 58 /2024

De 16 de abril de 2024

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
RESERVA DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS EM
FESTAS PARTICULARES E PÚBLICAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a criação da Reserva de Espaços Acessíveis em Festas Particulares e Públicas para Pessoas com Deficiência no Município de Itabaiana.

Art. 2º. Da Reserva de Espaços Acessíveis:

- I- Em todas as festas públicas e particulares realizadas no Município de Itabaiana, fica estabelecido que pelo menos 5% do espaço total seja reservado para pessoas com deficiência.
- II- Os espaços reservados devem ser de fácil acesso e estar devidamente sinalizados para facilitar a identificação por parte dos participantes com deficiência.

Art.3º. Dos Requisitos de Acessibilidade:

- I- Os espaços reservados mencionados no Artigo 2º devem ser adaptados para garantir a acessibilidade a pessoas com diferentes tipos de deficiência, incluindo aquelas que usam cadeiras de rodas ou outros dispositivos de mobilidade.
- II- Deve ser providenciada uma rota acessível até os espaços reservados, incluindo rampas ou elevadores quando necessário.

- III- Instalações sanitárias próximas aos espaços reservados devem ser acessíveis e adaptadas para uso por pessoas com deficiência.

Art. 4º. Da Divulgação de Informações:

- I- Os organizadores de festas e eventos públicos e particulares são responsáveis por informar claramente a disponibilidade de espaços acessíveis em seus convites, materiais promocionais e canais de divulgação.
- II- As informações sobre acessibilidade devem incluir detalhes sobre a localização dos espaços reservados e os serviços disponíveis para pessoas com deficiência.

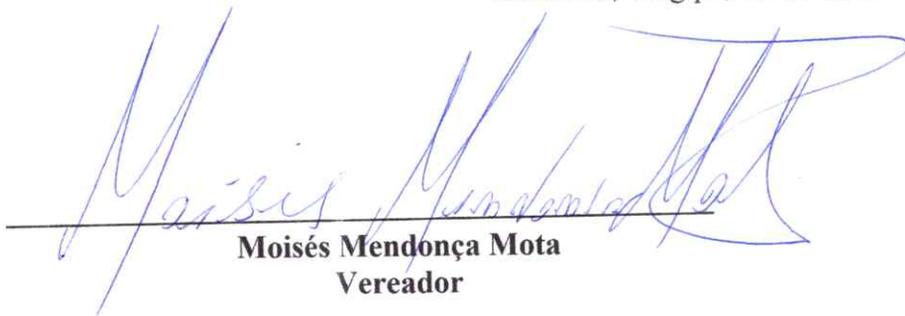
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste projeto será realizada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Itabaiana será responsável por orientar e apoiar os organizadores de festas na implementação das medidas de acessibilidade previstas neste projeto.

- I- Serão promovidas campanhas educativas e de conscientização para sensibilizar a comunidade sobre a importância da inclusão e acessibilidade em eventos sociais.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 18 de abril de 2024.



Moisés Mendonça Mota
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

O vereador Moisés Mendonça Mota, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **CRIAÇÃO DA RESERVA DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS EM FESTAS PARTICULARES E PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA.**

Todos os cidadãos têm direito a participar plenamente da vida social e cultural da comunidade, independentemente de suas capacidades físicas. A acessibilidade em festas e eventos é essencial para garantir a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

A legislação brasileira, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015), estabelece a obrigatoriedade de promover a acessibilidade em todos os setores da sociedade, incluindo eventos sociais e culturais.

Os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, também orientam a adoção de medidas para garantir a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida social.

Muitas festas e eventos realizados em nossa cidade não oferecem espaços adequados e acessíveis para pessoas com deficiência, o que resulta em exclusão e dificuldades de participação. A inclusão em eventos sociais não apenas promove a integração social das pessoas com deficiência, mas também contribui para sua qualidade de vida, bem-estar emocional e autoestima.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar que festas e eventos em Itabaiana sejam verdadeiramente inclusivos e acessíveis, atendendo aos direitos fundamentais e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos os seus cidadãos, sem distinção de habilidades físicas ou sensoriais.